



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Fábio Teruel - MDB/SP

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Do Sr. Fábio Teruel)

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para garantir a reserva de vagas em estacionamentos para veículos em uso por trabalhadores de plataformas de serviços de entrega e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana para garantir a reserva de vagas em estacionamentos para veículos utilizados por trabalhadores de plataformas de serviços de entrega.

Art. 2º O inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

“VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos, observadas:

a) a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do art. 47 e seus parágrafos, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

b) a reserva de vagas para as pessoas idosas, nos termos do art. 41, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

c) a reserva de vagas, especialmente em estacionamentos de estabelecimentos comerciais, para os veículos de duas rodas utilizados por trabalhadores de plataformas de serviços de entrega, os quais terão gratuidade por permanência mínima diversa dos demais usuários, quando em serviço, nos termos da lei local.” (NR)





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo facilitar e agilizar o processo de entrega de alimentos, medicamentos e outros itens essenciais e, ao mesmo tempo, organizar a mobilidade em estacionamentos, contribuindo para a eficiência dos serviços de entrega, a melhoria das condições de trabalho desses profissionais e a satisfação dos consumidores.

Nesse sentido, propõe-se alterar a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para incluir dentro do Plano de Mobilidade Urbana, a previsão para destinação de vagas para uso exclusivo de entregadores de serviços de delivery, nos mesmos moldes já previstos para as pessoas com deficiência e idosos.

Com o crescimento exponencial dos serviços de entrega, especialmente evidenciado durante a pandemia da COVID-19, entregadores enfrentam constantemente o desafio de encontrar locais adequados para estacionamento rápido próximo aos estabelecimentos comerciais. A reserva de vagas específicas para este fim otimizará o processo de entrega, reduzirá o tempo de espera para os consumidores, além de contribuir para a segurança dos entregadores e para maior respeito às leis de trânsito.

As legislações locais deverão regulamentar a inovação trazida nessa proposição, considerando as especificidades e variáveis de cada município, frisando que estas vagas deverão ser localizadas em pontos estratégicos para permitir uma rápida coleta e entrega dos produtos. Além disso, esses profissionais deverão ter um tempo maior de carência para o pagamento de estacionamento, considerando que, para um usuário “comum”, a prática usual é de uma carência de 10 minutos, tempo esse que pode não ser suficiente para o entregador finalizar o serviço e sair do estacionamento.

Esta é uma medida relativamente simples de ser implementada, que não requer grandes alterações estruturais ou investimentos significativos por parte dos estabelecimentos comerciais, mas que tem o potencial de beneficiar uma grande





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Fábio Teruel - MDB/SP

Apresentação: 08/03/2024 10:21:58.647 - MESA

PL n.651/2024

parcela da população, incluindo entregadores, consumidores e empresas de serviços de entrega. É uma ideia que pode trazer benefícios tangíveis e imediatos para muitas pessoas.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a análise e a aprovação deste projeto, que representa um passo importante no aperfeiçoamento dos serviços de delivery prestados por milhares de pessoas e que é realidade em todo o País.

Sala das Sessões, em de março de 2024.

Deputado FÁBIO TERUEL
(MDB/SP)

